

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO DOUTO JUÍZO DA 2.^a VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR

Processo nº 0004381-62.2020.8.16.0185

ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial em epígrafe, em que é Recuperanda DPR TURISMO LTDA, adiante nominada “Recuperanda”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao item II da r. decisão de mov. 615.1, expor e requerer o que segue:

Requer a designação da assembleia geral de credores, em primeira convocação, para o dia **20 de maio de 2021**, às 13h30m, a ser realizada de modo virtual, com transmissão via streaming no website youtube.com, e também por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 19 de maio de 2021, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rjdprturismo@nasserdemelo.com.br. Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais de metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Requer seja, desde já, designada a segunda convocação, a se realizar no dia **27 de maio de 2021**, às 13h30m, também de modo virtual, a qual será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, realizada da mesma forma que a 1ª Convocação. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 26 de fevereiro de 2021, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rjdpiturismo@nasserdemelo.com.br.

Nos dias designados para a realização da assembleia, será aberto período para credenciamento prévio na plataforma, uma hora antes do ato, ou seja, das 12h30m às 13h30m, durante o qual será verificado o quórum e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso.

A assembleia geral de credores ora convocada terá por objeto a deliberação sobre a seguinte ordem do dia: i) a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial; ii) a constituição do comitê de credores, a escolha de membros e sua substituição.

Há que se determinar que o credor que pretenda ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, que entregue à Administração Judicial, até às 13h30m do dia 19 de maio de 2021, ou, ainda, em segunda convocação, até às 13h30m do dia 26 de fevereiro de 2021, todos os documentos que comprovem os poderes de representação, inclusive os atos societários que demonstrem a cadeia de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram.



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, o sindicato deverá apresentar, até **10 (dez) dias antes da assembleia**, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum.

A entrega da documentação acima descrita; a indicação do movimento do processo; a entrega da relação dos associados; bem como a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, deverão ser feitas por meio do e-mail a ser enviado para rjdprturismo@nasserdemelo.com.br. Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado.

O sistema de contagem e apuração de votos de forma eletrônica será feito por intermédio da empresa ASSEMBLEX – SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujo orçamento foi apresentado à Recuperanda. Requer, ainda, a juntada do manual anexo, com explicações acerca do procedimento a ser adotado no dia da votação. As regras e orientações acerca do ato, assim que designados, estarão disponíveis também no *website* do administrador judicial: <https://www.nasserdemelo.com.br/recuperacao-judicial-d-p-r-turismo/>.

Outrossim, destaca-se que será disponibilizado um chat para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato.



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Deferido os pedidos acima relacionados, acerca da data e condições para realização da assembleia, requer a imediata expedição do edital de convocação dos credores, o qual requer seja publicado no DJ-e e deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial, assegurando-se o cumprimento do prazo previsto na lei.

Requer, ainda, seja determinada que a cópia do aviso de convocação da assembleia seja afixada de forma ostensiva na sede e nas filiais das Recuperandas.

II - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Administrador Judicial:

i) requer a designação da assembleia geral dos credores para os dias **20/05/2021, às 13h30** em primeira convocação, e **27/05/2021, às 13h30**, em segunda convocação, a serem realizadas pelo modo virtual, na forma acima definida e com transmissão online, com cadastramento na plataforma on-line, no mesmo dia, das 12h30m às 13h30m.

i.i) deferido o pedido, requer-se a expedição do edital de convocação a ser publicado com 15 dias de antecedência no DJe e disponibilizado no site deste administrador judicial, com as ressalvas acima requeridas;

i.ii) seja determinado à Recuperanda afixar o edital de forma ostensiva em suas sedes e filiais.



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Termos em que, requer deferimento.
Curitiba - PR, 26 de fevereiro de 2021.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

